



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- ERRATA - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 230.2/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 125-6/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

### LICITAÇÕES

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- TERCEIRO AVISO DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025-CRED-SECMS - CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: TETEZINHO; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO: 03:30 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:30H.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: MARKINHOS BAHIA; DATA: 10/05/2025; HORÁRIO: 04:00 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:00H.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.

#### RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2024-001, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: 016-2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2024 COM A FINALIDADE DE



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: TETEZINHO; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO: 03:30 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:30H.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: MARKINHOS BAHIA; DATA: 10/05/2025; HORÁRIO: 04:00 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:00H.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.

## CONTRATOS

### EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 126-2025 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2024-001, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: 016-2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2024 COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA
- RESUMO DO CONTRATO 125-6/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: MARKINHOS BAHIA; DATA: 10/05/2025; HORÁRIO: 04:00 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:00H.
- RESUMO DO CONTRATO 125/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: TETEZINHO; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO: 03:30 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:30H.
- RESUMO DO CONTRATO 127/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO



POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### ERRATA – RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia, informa que a presente ERRATA serve para retificar a ordem cronológica das Leis Municipais publicadas neste ano de 2025, em cumprimento a Lei Complementar 95/98, artigo 2º, § 2º, inciso II, através do Princípio da Simetria.

Durante o início deste ano 2025, por falta de acervo físico e digital na Procuradoria Geral Municipal, procedeu-se com a publicação de Leis Municipais com numeração inicial 001/2025, assim, a sequência cronológica não foi obedecida por erro material.

Desse modo, após atualização no Portal da Transparência e busca minimizada, logrou-se êxito em localizar a última Lei Municipal publicada no ano de 2024 no Diário Oficial do Município, qual seja, Lei nº 248/2024 de 26 de novembro de 2024, *que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais do magistério do município de Buritirama/BA”* e, por tais razões, as Leis Municipais nº 001, 002, 003, 004, 005/2025 serão republicadas com o mesmo conteúdo, reordenando apenas a numeração, conforme segue:

**LEI Nº 249/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025** - Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais do magistério pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n.º 77/2025, de 29 de Janeiro de 2025, do Ministério da Educação (MEC) e dá outras providências.

**LEI Nº 250/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025** - Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá providências outras.

**LEI Nº 251/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025** - Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênios e dá outras providências.

**LEI Nº 252/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025** - Institui, no âmbito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, o Programa Social “Páscoa Cristã”, e, dá outras providências.

**LEI Nº 253/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025** - Autoriza o ingresso do Município de Buritirama - Estado da Bahia no Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM; e dá outras providências.

### **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 05 de maio de 2025.

LEO MIRANDA  
SAO  
MATEUS:00695  
833588

Assinado de forma  
digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.05.07  
10:59:10 -03'00'

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**LEI Nº 249/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais do magistério pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n.º 77/2025, de 29 de Janeiro de 2025, do Ministério da Educação (MEC) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com respaldo jurídico no dispositivo do Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritirama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial aos Profissionais do Magistério (Professor de Nível I ao Nível III da rede de ensino público municipal, integrantes do quadro da Secretaria de Educação do Município de Buritirama, objetivando a equiparação salarial até o limite do piso da Categoria, respeitada a carga horária individual de cada profissional, no índice de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) de acréscimo em seus vencimentos.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei retroagirá ao mês de Janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revoga-se em sua integralidade a Lei nº 241/2024, de 26 de Fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 13 de março de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma  
SAO digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588  
5833588 Dados: 2025.05.07  
11:00:08 -03'00'

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### LEI Nº 250/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

*Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Municipal de Esporte e Lazer da cidade de Buritirama (doravante denominado SIMELB), conjunto articulado e integrado de instituições, instâncias, mecanismos e instrumentos de planejamento, participação social, financiamento e informação, que tem por finalidade a gestão democrática e permanente das políticas públicas de esporte e lazer no Município.

**Art. 2º** - Ficam instituídos, como instrumentos da política pública municipal de incentivo e apoio ao desporto e lazer:

I. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama (COMELB), órgão consultivo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECULT), com a finalidade básica de formular propostas de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e de lazer no Município de Buritirama;

II. O Fundo Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo recomendações do COMELB pela SECULT.

**Art. 3º** - As ações previstas nesta lei serão executadas em colaboração com o Sistema Nacional e também o Estadual do setor, de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica de Buritirama e as demais disposições legais municipais referentes à temática do esporte e do lazer.

#### TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BURITIRAMA

##### CAPÍTULO I DISPOSITIVOS GERAIS

**Art. 4º** - O Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama constitui instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas desportivas, tendo como essência a coordenação e cooperação com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e por fins a obtenção de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



eficiência e eficácia, economicidade e efetividade nas ações e na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 5º** - Os princípios orientadores do SIMELB são:

- I. Respeito à diversidade das expressões desportivas;
- II. Universalização do acesso aos bens e serviços esportivos e de lazer;
- III. Fomento à produção, difusão e circulação das atividades e praticantes de esportes e lazer;
- IV. Cooperação com os demais entes federados, e entre os agentes públicos e privados atuantes na área;
- V. Interação na execução das políticas, programas, projetos e ações;
- VI. Transversalidade das políticas desportivas e de lazer, e integração intersetorial;
- VII. Autonomia e colaboração entre os entes estatais e as instituições da sociedade civil;
- VIII. Democratização dos processos decisórios, com a mais ampla participação e controle social;
- IX. Transparência e compartilhamento das informações;
- X. Descentralização, sempre que possível e de forma articulada, com a participação da representação comunitária, dos recursos e das ações;
- XI. Ampliação progressiva dos recursos e destinações orçamentárias para o esporte e o lazer.

**Art. 6º** - O SIMELB tem como objetivo geral formular e implantar políticas públicas democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, de forma a promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos ao esporte e lazer no âmbito de todo o município de Buritirama.

**Art. 7º** - São objetivos específicos do SIMELB:

- I. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos da área.
- II. Assegurar formas de partilha equilibrada dos recursos públicos da área entre os diversos segmentos desportivos e de lazer, bem como das regiões do município;
- III. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação do esporte e lazer com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento municipal;
- IV. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas no âmbito deste Sistema;
- VI. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas no âmbito deste Sistema;
- VII. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção do esporte e lazer.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS E COMPONENTES DO SIMELB

**Art. 8º** - Constituem instâncias de articulação, pactuação, deliberação e instrumentos de gestão, compondo este Sistema:

- I. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECULT), ou outro órgão equivalente no ordenamento administrativo do Poder Executivo que vier a ser criado, com as entidades da administração municipal indireta a ela vinculadas;
- II. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- III. O Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- IV. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- V. As Conferências Municipais de Esporte e Lazer;
- VI. As outras instâncias e mecanismos que venham a ser constituídos.

**Parágrafo Único** – O Sistema Municipal de Esporte e Lazer será articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial os da cultura, da educação, dos direitos humanos e cidadania, do desenvolvimento urbano, dos transportes, dos serviços, da comunicação, do turismo, do meio ambiente, da assistência social, da saúde, do trabalho e empreendedorismo e das relações federativas e internacionais, conforme regulamentação a ser estabelecida caso a caso por ato do Poder Executivo.

**Art. 9º** - A SECULT é o órgão gestor e coordenador deste Sistema, cujas atribuições neste desiderato são:

- I. Implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual equivalentes.
- II. Disciplinar o uso dos espaços públicos sob a sua responsabilidade.
- III. Realizar as eleições do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como sugerir os nomes que irão integrar os representantes do Poder Público.
- IV. Realizar as eleições do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como sugerir os nomes que irão integrar os representantes do Poder Público.
- V. Realizar o levantamento dos dados desportivos e de lazer existentes no município, suas demandas e necessidades, bem como articular sua utilização racional e coletiva, bem como zelar pelo registro histórico dos dados de competições e atividades desempenhadas.
- VI. Envidar esforços para congregar os atletas e paratletas em entidades representativas das suas respectivas categorias, auxiliando em seus registros legais e federativos, bem como para a profissionalização dos atletas e paratletas amadores.
- VII. Colaborar para a formação e atualização de arbitragem nas modalidades desportivas praticadas no município.

**Art. 10º** - Também integram o SIMELB todas as entidades desportivas legalmente constituídas, as agremiações amadorísticas e/ou informais também serão incentivadas como forma de ampliar a participação dos atletas na organização e realização dos eventos desportivos.

**Parágrafo Único** – Estas entidades terão prioridade na realização de campeonatos calendarizados, bem como no uso dos espaços públicos a eles referentes, cabendo à





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT promover a melhor forma de harmonizá-los temporalmente.

### TÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11º** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama (com sigla COMELB) é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.

**Art. 12º** - O COMELB terá uma composição de dez membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, para um mandato de quatro anos.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público:

- a) Um representante indicado pela SECULT, com respectivo suplente;
- b) Um representante da Secretaria de Educação, com respectivo suplente;
- c) Um representante da Secretária de Saúde; com respectivo suplente;
- d) Um representante da Secretaria da Assistência Social, com respectivo suplente e
- e) Um representante de livre indicação do Chefe do Executivo, com respectivo suplente.

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Liga Buritiramense de Futebol, com respectivo suplente;
- b) Um representante da Associação Ciclística de Buritirama e seu respectivo suplente;
- c) Um representante das associações de moradores de bairros, com respectivo suplente;
- d) Um representante de associações desportivas da zona rural, com respectivo suplente e
- e) Um representante de entidades de pessoas com necessidades especiais, com respectivo suplente.

**Art. 13º** - A indicação dos representantes da sociedade civil de cada gestão do Conselho deverá ser conduzida pelo representante da SECULT, que será responsável pela ampla divulgação em redes sociais, rádios e outros meios de comunicação para que toda sociedade civil tenha acesso a esta informação, além de envio de ofícios às respectivas entidades representativas, as quais deverão, em prazo de cinco dias após o recebimento de ofício, indicar uma pessoa para tal fim, findado este prazo e não havendo indicação, deverá a SECULT indicar os nomes da categoria deserta.

**§1º** – A posse de cada gestão do Conselho dar-se-á num prazo máximo de dez dias após o decreto de nomeação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



§2º – A SECELT expedirá um certificado atestando a participação de cada conselheiro.

**Art. 14º** - O primeiro Conselho deverá elaborar, num prazo de sessenta dias, o seu Regimento Interno.

**Art. 15º** - O presidente do Conselho deverá ser escolhido dentre seus membros, na forma prescrita por seu Regimento Interno. Até a elaboração e vigência deste, os trabalhos serão dirigidos pelo representante titular da SECULT.

**Parágrafo único** – Nas votações do COMELB o presidente votará apenas em caso de empate, cabendo-lhe o voto de minerva.

**Art. 16º** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art. 17º** - O conselheiro titular que faltar a três reuniões da entidade, sem prévia justificativa e presença de seu suplente substituto será afastado, assumindo o suplente a titularidade e oficiada a entidade, se representante da sociedade civil, para que indique novo suplente ou, se do poder público o faltoso, um novo membro suplente deverá ser indicado pelo titular da SECULT.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DIRETIVAS

**Art. 18º** - Compete ao presidente do Conselho, independentemente de outras atribuições que se lhe deem o Regimento Interno:

- Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
- Representar, ou fazer-se representar, o COMEL;
- Convocar, presidir, coordenar e orientar a ordem do dia das reuniões do COMEL;
- Oficiar as autoridades competentes das deliberações do COMEL.

**Art. 19º** - Compete ao secretário do Conselho, além de outras atribuições que eventualmente lhe deem o Regimento Interno:

- Registrar em ata todas as reuniões do Conselho, de todas colhendo as assinaturas dos membros presentes;
- Expedir os ofícios necessários ao regular funcionamento do COMEL;
- Manter um registro das frequências nas reuniões, para fins de assiduidade e constatação de desinteresse de algum dos seus membros.

**Art. 20º** - Compete ao colegiado do Conselho:

- Escolher o seu presidente e secretário;
- Elaborar e aprovar o regimento interno, bem como implementar reformas e alterações no mesmo;
- Deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, bem como fiscalizar sua aplicação;
- Solucionar os casos omissos por maioria simples dos seus membros presentes, conforme quórum estabelecido no Regimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Art. 21º** - Compete aos membros titulares do Conselho, dentre outras atribuições que lhes dê o Regimento Interno:

- a) Participar das reuniões com direito a voz e voto;
- b) Convocar, na ausência ou omissão do presidente, reuniões extraordinárias do Conselho;

**Parágrafo Único** – São deveres dos conselheiros titulares:

- a) Fazer-se presente em todas as reuniões do Conselho;
- b) Em não podendo estar presente a alguma das reuniões, comunicar ao seu suplente para que este o substitua provisoriamente.

### CAPÍTULO IV DO PAPEL DO CONSELHO

**Art. 22º** - Cabe ao COMELB sugerir, no âmbito desportivo, do lazer e recreação, propor e fiscalizar políticas públicas, sugerir e fiscalizar o uso dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, além de sugerir estudos e pesquisas que visem ao crescimento e efetividade das atividades desta área no município de Buritirama.

**Art. 23º** - Ao COMELB é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

### TÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24º** - O Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Buritirama (FUMELB) terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 25º** - Cabe à SECULT estabelecer a forma de gestão do fundo.

**Art. 26º** - Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

- I – os valores destinados em dotação orçamentária própria;
- II – créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III – o retorno e resultados de suas aplicações;
- IV – multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V – contribuições ou doações de outras origens;
- VI – os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII – recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- VIII – as multas aplicadas por danos causados aos bens da SECULT;
- IX – os valores provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
- X – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo;
- XI – os recursos provenientes de preços públicos devido ao uso de material esportivo e veículos da municipalidade, para tanto especificados com este fim;
- XII – valores decorrentes de doações, cessões de uso, patrocínios, apoios advindos de particulares ou entidades públicas ou privadas.

**Art. 27º** - O FUMELB terá seu uso controlado pelo gestor da SECULT.

**Art. 28º** - O exercício financeiro do FUMELB terá início no mês de março de cada ano. Durante os dois meses anteriores a SECULT e o COMELB deverão preparar a previsão de gastos para o exercício seguinte.

### CAPÍTULO II DO USO DOS RECURSOS DO FUMELB

**Art. 29º** - A gestão do Fundo deverá programar seu uso de forma o mais equitativa possível entre as modalidades desportivas. Este uso não poderá ser por tempo indeterminado, e deve atender a uma previsão de sustentabilidade por um período não superior a três anos. Antes da liberação de recursos do Fundo deverá ser elaborado um relatório com a previsão de viabilidade da atividade de forma a adequar os auxílios ao tempo máximo aqui estabelecido.

**Parágrafo Único** – A aplicação de recursos do FUMELB poderá ser objeto de projeto elaborado por entidade ou grupo de atletas, a ser avaliado pelo COMELB para posterior apreciação da SECULT.

**Art. 30º** - O FUMELB deverá, inicialmente, obedecer à seguinte distribuição de seus recursos:

- a) Para os esportes coletivos;
- b) Para os esportes individuais;
- c) Para implementação de atividades de esporte e lazer para pessoas com deficiência;
- d) Para a implementação e manutenção de projetos esportivos, de lazer e recreação;
- e) Para auxílio à constituição de entidades coletivas nas formas previstas pelas respectivas federações estaduais;
- f) Para a constituição de um fundo de reserva;
- g) Para uso discricionário da SECULT.

**Art. 31º** - O fundo de reserva deverá ser cumulativo e utilizado somente em situações de excepcional necessidade, devidamente comprovada e com uso aprovado pelo COMELB.

**Parágrafo Único** – Os recursos do fundo de reserva poderão ser utilizados para aquisição de bem imóvel que sirva para a sede de instituições coletivas, de forma comunal e desde que sua propriedade tenha a cláusula de reversão ao Município de Buritirama caso deixe de ter tal utilização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDICIONANTES FINAIS

**Art. 32º** - O beneficiário de recursos do FUMELB deverá manter o registro de toda a atividade, despesas e, ao final e sempre que for solicitado, prestar contas do uso dos recursos. A falta de prestação de contas, além das sanções penais e administrativas legalmente previstas em tais casos, levará o recebedor, quer pessoa física como jurídica, ou ambos se for o caso, a ter o nome inscrito na dívida ativa da Fazenda Municipal e não poderá solicitar novo apoio do FUMELB pelo prazo não inferior a dois anos a contar da data da decisão que determinar a suspensão de repasses.

§ 1º – O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º – O gestor do FUMELB levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I – a experiência do indivíduo, órgão ou entidade proponente na área do projeto;
- II – a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
- III – a existência de interesse público.

§ 3º – A pessoa ou entidade inadimplente com o FUMELB poderá, em sua defesa, solicitar um prazo para a regularização da sua situação e o gestor, ao fim deste, deliberar pela não aplicação das penalidades previstas em supridas as exigências.

**Art. 33º** - Todos os projetos que utilizarem o FUMELB deverão, obrigatoriamente, ostentar o apoio da Prefeitura Municipal de Buritirama, da SECULT e do FUMELB.

### TÍTULO IV SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES ESPORTIVOS E RECREATIVOS

#### CAPÍTULO I DO CADASTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BURITIRAMA

**Art. 34º** - Fica instituído o Cadastro Municipal de Esporte e Lazer – CAMELB trata-se de um cadastro e questionário digital de coleta de dados referente ao esporte e lazer do Município, que realiza o levantamento quantitativo anual de atletas amadores, que participam de competições municipais, estaduais, nacionais e ou internacionais de modalidades esportivas coletivas e ou individual, além de coletar dados sobre projetos, torneios e campeonatos relacionados ao Esporte e Lazer que têm como finalidade atender a demanda do município de Buritirama.

**Art. 35º** - O CAMELB consiste em uma ferramenta que deve ser atualizada todo ano, contando com a colaboração dos gestores esportivos e de lazer como:

- I. Presidentes de entidades representativas de modalidades desportivas;
- II. Líderes de equipes esportivas e ou paradesportivas;
- III. Presidentes ou representantes de associações de bairros;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- IV. Presidentes ou representantes de comunidades da zona rural;
- V. Presidentes ou representantes de entidades de pessoa com deficiência;
- VI. Atletas amadores de modalidade esportiva ou paradesportiva individual;

**Art. 36º** - Os objetivos do CAMELB são:

- I. Contabilizar os atletas, profissionais e amadores, do município tanto da sede como da zona rural;
- II. Coletar dados e informações das equipes esportivas da sede e zona rural;
- III. Registrar todas as entidades que atendem as pessoas com deficiência e identificar a demanda do município;
- IV. Quantificar os atletas paradesportista do município;
- V. Cadastrar os projetos de Lazer e Esporte já existentes e os que surgirem;
- VI. Organizar os dados para apoiar e fortalecer projetos esportivos, paradesportivos e de lazer no município a partir da análise do COMELB e da Secult, deliberando o tipo de apoio a ser empregado;
- VII. Estruturar e implementar o calendário municipal de Esporte e de Lazer, atendendo a toda a demanda do município;
- VIII. Reunir dados de projetos, torneios e campeonatos que sejam realizados pelo poder público municipal, computando número de atletas esportista ou paradesportista participantes, premiações, recursos humanos e prestações de conta;
- IX. Compilar dados para planejar as políticas públicas de forma mais eficiente e direcionada.
- X. Manter o registro histórico das competições realizadas, para tanto podendo se utilizar da estrutura memorial do Arquivo Público Municipal de Buritirama.

**Art. 37º** - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizar e garantir o acesso de todos ao cadastro eletrônico digital, auxiliando e orientando, sempre que necessário e solicitado, o preenchimento dos dados pelos gestores de esporte e de lazer e os atletas esportivos e paradesportivos.

**Art. 38º** - O CAMELB se edifica como uma ferramenta que reúne dados quantitativo de grande relevância, que devem ser atualizados anualmente, pois deve fundamentar a utilização das verbas destinadas ao fomento e implementação das políticas públicas específicas para o esporte e o lazer.

### CAPÍTULO II DO REGISTRO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE BURITIRAMA

**Art. 39º** - Fica instituído o Registro Municipal de Estruturas Físicas e Espaços Esportivos e de Lazer de Buritirama - REFELB. Isto será feito através de levantamento quantitativo e qualitativo dos espaços destinados à prática de esporte e de lazer no Município, seja de propriedade pública ou privada, além de suas estruturas anexas, tendo em vista a organização, normatização, regulamentação do seu uso ou criação de parcerias, para garantir que a comunidade tenha acesso de maneira democrática, organizada e segura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Art. 40º** - O REFELB consiste em uma ferramenta digital, informando as estruturas e suas normativas, que deve ser atualizado anualmente, visando atender os seguintes objetivos:

- I. Coletar dados de todos os espaços físicos pertencente ao território de Buritirama que são destinados à prática de esporte e lazer;
- II. Avaliar o estado de conservação desses espaços observando a acessibilidade para pessoas com deficiência;
- III. Identificar os espaços e estruturas das instituições que atendem as pessoas com deficiência;
- IV. Conhecer e compreender a utilidade desses espaços para a comunidade;
- V. Mapear todos os espaços e as práticas relacionados ao esporte e lazer na sede e na zona rural de Buritirama;
- VI. Levantar dados quantitativos e qualitativos dos espaços esportivos e de lazer para criar e ou fortalecer projetos de políticas públicas em melhorias para este local;
- VII. Regimentar e organizar a utilização dos espaços físicos para prática de esporte e lazer garantindo também a inclusão de pessoas com deficiência;
- VIII. Regulamentar a utilização desses espaços e estruturas, por entidades públicas ou privadas, com e sem fins lucrativos, quer seja para prática de esportes e ou lazer ou para outros fins;
- IX. Normatizar a utilização dos espaços anexos, porém pertencente à estrutura física referente à prática de esporte e lazer;
- X. Mapear e controlar a utilização dos espaços públicos, por profissionais liberais não vinculados ao poder público e ou empresas que utilizam dessas estruturas, em espaços abertos, para benefício financeiro próprio.

**Art. 41º** - Dentre os espaços e estruturas físicas que fazem parte desse levantamento estão:

- I. Quadras esportivas
- II. Ginásio de Esportes
- III. Campos de Futebol
- IV. Estádio Municipal
- V. Clubes recreativos
- VI. Praças
- VII. Parques Infantis
- VIII. Parques Urbanos
- IX. Praças da Saúde
- X. Vias públicas, rodovias e estradas vicinais usadas na prática de atividades
- XI. Estruturas anexas aos espaços cadastrados, tais como: bares, cantinas, sanitários, salas, salões, anfiteatros, estacionamentos, calçadas, escolas.

**Art. 42º** - Cabe à SECULT criar e disponibilizar as ferramentas para garantir o Registro Municipal de Estruturas Físicas e Espaços Esportivos e de Lazer de Buritirama, além de disponibilizar recursos humanos para realizar o levantamento e análise desses dados.

§1º. A SECULT deve analisar e avaliar os dados coletados para conhecer o propósito e aproveitamento dos espaços referentes às práticas de esporte e lazer, bem como a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, e assim fazer o mapeamento dessas práticas e das estruturas em todo território, na sede e na zona rural do município de Buritirama.

§2º. Cabe à SECULT, em razão dos dados coletados, fundamentar parcerias com os espaços de instituições privadas, sempre que for necessário atender alguma demanda da sociedade, visando garantir a prática de esporte e lazer.

§3º. A SECULT, com base nos dados apurados de suas instalações, fundamentará a disciplina de uso dos espaços esportivos e de lazer pertencentes ao Município de Buritirama, sempre de modo a proporcionar a inclusão social e o acesso democrático da população local, competindo ao COMELB fiscalizar e acompanhar todo processo de regulamentação e atuação.

**Art. 43º** - Cabe ao COMELB e à SECULT avaliarem o estado de conservação dessas estruturas, angariar verbas para sua manutenção ou reforma, bem como para a construção de novos espaços referentes à prática de esporte e de lazer, em parceria com outros setores do poder público.

**Parágrafo Único.** É também função do COMELB e da SECULT garantir a inclusão e o acesso de pessoas com deficiência, sem distinção social, de faixa etária, sexo ou gênero, em todas as comunidades e localidades, às políticas públicas referentes ao esporte e ao lazer a partir do fortalecimento de projetos já existentes ou a serem criados.

**Art. 44º** - Os espaços e estruturas referentes à prática de esporte e lazer quando utilizados por entidades privadas ou públicas que não sejam vinculadas ao Poder Público Municipal, sendo ou não para prática específica de esporte e ou lazer, devem firmar um contrato de utilização do mesmo.

§ 1º. Cabe a SECULT, com o devido acompanhamento do COMELB, elaborar um modelo de contrato firmado entre as partes para utilização do espaço, com garantia da contrapartida ou não; havendo contrapartida esta deve estar de acordo com a portaria específica emitida previamente pela SECULT.

§ 2º. Quaisquer entidades que queiram utilizar algum espaço físico referente ao esporte e ao lazer vinculados à SECULT deverão enviar uma solicitação via ofício à mesma com no mínimo dez dias de antecedência para que seja analisada a viabilidade do deferimento. Caso seja liberado o uso, o solicitante deve comparecer à Secult para subscrição do contrato de uso, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º. Pode a Secult e COMELB isentar entidades sociais sem fins lucrativos da contrapartida pelo uso dos espaços de que trata esse artigo.

§ 4º. Na hipótese de contrapartida em valores monetários, estes deverão ser creditados direta e integralmente ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama.

§ 5º. Quando houver quebra de contrato por parte do contratante, este será advertido





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



pela SECULT e pelo COMELB, podendo receber multas e ou advertências, e mesmo perder o direito de uma reutilização do espaço, em caso de reincidência, independente das penalidades contratuais para danos e defeitos a que tenha dado causa.

**Art. 45º** - Para a utilização de espaços anexos às estruturas físicas relacionadas ao esporte e lazer, como bares, cantinas, estacionamentos, calçadas internas, salões, salas, auditórios, anfiteatros e afins, por pessoa física ou jurídica com fins lucrativos, que não esteja prestando serviço para poder Público Municipal, este deverá solicitar à SECULT firmando um compromisso em oferecer alguma contrapartida.

**Parágrafo Único** – aplicar-se-ão para este caso, no que for cabível, todas regras estabelecidas no artigo precedente.

**Art. 46º** - A SECULT deve realizar o cadastro da prática, locais, horários e tempo de uso dos espaços abertos, a exemplo de praças, anfiteatro e afins destinados ao esporte e lazer, quando usados por particulares (tais como profissionais de educação física, dança, fisioterapia, etc.), de modo a controlar e organizar este uso com o melhor aproveitamento e forma a mais democrática possível.

**Parágrafo Único** - Cabe à SECULT, com consultoria e acompanhamento do COMELB, criar este registro, além de disponibilizar recursos humanos para concretizar o mapeamento e controle.

**Art. 47º** - A utilização dos espaços fechados e restritos, tais como Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, quadras fechadas, salas, salões e afins, referentes à prática de esporte e lazer por profissionais liberais que não estiverem prestando serviço ao poder público municipal deverá preencher um cadastro na SECULT firmando um contrato de uso do espaço público, por tempo determinado, em benefício financeiro próprio como compromisso de oferecer uma contrapartida.

§1º. Cabe a SECULT em consultoria e acompanhamento do COMELB, elaborar um modelo de contrato firmado entre as partes para utilização do espaço, com tempo pré-determinado de utilização e garantia da contrapartida, que será acertada de acordo com a portaria, específica, emitida pela SECULT.

§2º. Qualquer valor fixado e pago neste contrato deverá ser destinado diretamente para o Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

### CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 48º** - A Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama - CONFELB constitui se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações esportivas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área do esporte e lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Esporte e Lazer, que comporão o Plano Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama - PMELB.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



§1. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Esporte e Lazer analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Esporte e Lazer e às respectivas revisões ou adequações.

§2. Cabe à SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§3. A CONFELB será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§4. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Esporte e Lazer será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

### CAPÍTULO IV DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 49º** - O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama - PMELB tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Esporte e Lazer na perspectiva do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama.

**Art. 50º** - A execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer, fundamentarão Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Buritirama e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo Único.** O Plano deve conter, essencialmente:

- I. Diagnóstico do desenvolvimento do esporte e lazer;
- II. Diretrizes e prioridades;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Estratégias, metas e ações;
- V. Prazos de execução;
- VI. Resultados de impactos esperados;
- VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX. Indicadores de monitoramento e avaliação.

### CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

**Art. 51º** - Cria-se o Programa Municipal de Formação na Área de Esporte e Lazer de Buritirama – PROFELB, de responsabilidade da SECULT, para criar, elaborar, regulamentar e implementar, em articulação com o COMELB e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social, de Saúde e instituições educacionais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Art. 52º** - O PROFELB tem como objetivos:

I. Capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de esporte e lazer, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de esporte e lazer, no âmbito do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;

II. Oferecer cursos relacionados ao esporte adaptado e paradesporto que garanta a criação de políticas públicas voltadas para a inclusão social da pessoa com deficiência.

**Art. 53º** - O Programa Municipal de Formação na Área de Esporte e Lazer deve promover:

I. A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política esportiva e de lazer dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços oferecidos à população referente à prática de esporte e lazer;

II. A formação nas áreas técnicas de esporte, lazer, esporte adaptado, recreação e inclusão social.

**Art. 54º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 13 de março de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma  
SAO digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588  
5833588 Dados: 2025.05.07  
11:01:37 -03'00'

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LEI Nº 251/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

*Autoriza o prefeito municipal a assinar convênios e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênios nas esferas Federal, Estadual e Municipal por um período equivalente ao mandato do Prefeito Municipal, gestão 2025/2028.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 08 de abril de 2025.

LEO MIRANDA  
SAO  
MATEUS:006958  
33588

Assinado de forma digital  
por LEO MIRANDA SAO  
MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.05.07  
11:03:26 -03'00'

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LEI Nº 252/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

*Institui, no âmbito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, o Programa Social “Páscoa Cristã”, e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Buritirama-BA, o Programa Social de Caráter Permanente denominado “Páscoa Cristã”, destinado à distribuição anual de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ocasião do período da pascoal.

### CAPÍTULO II DA PÁScoa CRISTã

**Art. 2º** - O Programa tem por objetivo garantir apoio alimentar mínimo às famílias carentes do Município de Buritirama, promovendo a dignidade, a solidariedade e a inclusão social durante o período da Semana Santa.

**Parágrafo único.** A composição das cestas básicas poderá conter, a critério da Administração Pública, gêneros alimentícios tradicionais do período pascoal, além dos produtos essenciais à subsistência familiar.

**Art. 3º** - O Programa Municipal “Páscoa Cristã” possui caráter permanente, devendo ser incluído no plano de governo municipal, com execução anual garantida pelo Poder Executivo, preferencialmente durante a Semana Santa, integrando as ações continuadas da política pública de assistência social do Município de Buritirama-BA.

**Art. 4º** - A identificação e o cadastramento das famílias beneficiadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social com base em critérios técnicos, sociais e econômicos.

### CAPÍTULO II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º** - As despesas com a execução do Programa Municipal Páscoa Cristã, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 - Fundo Municipal De Assistência Social





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECRETARIA: 10 - Fundo Municipal De Assistência Social

UNIDADE: 020601 – Fundo Municipal De Assistência Social

AÇÃO: 2.036 - manutenção das ações da Secretaria De Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 339032 – material, bens e serviços para distribuição gratuita

FONTE: 1500.0000 – recursos não vinculados de impostos

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários à execução do programa, incluindo:

- I – a supressão ou redução de dotações orçamentárias não prioritárias;
- II – a redistribuição de recursos no âmbito das ações sociais do Município;
- III – a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Eventuais suplementações do orçamento por meio de créditos adicionais, remanejamentos, transposições ou transferências de recursos deverão obedecer aos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a execução, o controle, a fiscalização e o relatório de prestação de contas anualmente.

**Art. 8º** - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, observado o interesse público e os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 10 de abril de 2025.

LEO MIRANDA  
SÃO  
MATEUS:00695  
833588

Assinado de forma  
digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.05.07  
11:04:22 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**LEI Nº 253/2025 de 09 de abril de 2025.**

*Autoriza o ingresso do Município de Buritirama - Estado da Bahia no Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM; e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os arts. 165, § 5º, 167, inc. V, e 241 da Constituição Federal de 1988; os arts. 6º, inc. I, e §1º e 9º da Lei Federal nº 11.107/2007; a Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN; a Resolução nº 1.310/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, o art. 43, §1º, incisos III da Lei nº 4.320/64, e o art. 6º do Decreto 6.017/07, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Estado da Bahia que institui o Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTM, conforme texto consolidado no Contrato de Consórcio e Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2017.

**Art. 2º.** O Município de Buritirama-Ba fica autorizado a integrar-se ao referido Consórcio Público, observando as disposições contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CTM, bem como os atos deliberativos da Assembleia Geral do consórcio, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Buritirama – Ba, Autarquia “Consortio de Transparência na Gestão Pública Municipal” (CTM), ficando diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os **Contratos de Programa e de Rateio** com o Consórcio, bem como a realizar repasses financeiros, conforme dotação orçamentária específica, para custeio e investimentos necessários à execução das finalidades consorciadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 14 de abril de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma  
SAO digital por LEO  
MATEUS:0069 MIRANDA SAO  
5833588 MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.05.07  
11:05:07 -03'00'

**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 230-2/2025

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 125-6/2025, referente ao Processo Administrativo nº 065/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FLÁVIO FERREIRA REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343369, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 125-6/2025, referente ao Processo Administrativo nº 065/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025, tendo como objeto a APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: MARKINHOS BAHIA; DATA: 10/05/2025; HORÁRIO A PARTIR: 04:00 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:00H, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a pessoa jurídica MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 46.292.956/0001-05.

**Parágrafo único** – Nomeia e designa o Senhor, **RAMON LEITÃO SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343368, para atuar como Suplente Fiscal Contrato Administrativo nº 125-6/2025, referente ao Processo Administrativo nº 065/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025, tendo como objeto a APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: MARKINHOS BAHIA; DATA: 10/05/2025; HORÁRIO A PARTIR: 04:00 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:00H.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



obrigações assumidas pela contratada;

- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



- expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
  - XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
  - XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
  - XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  - XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
  - XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  - XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
  - XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
  - XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
  - XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
  - XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
  - XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
  - XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
  - XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 29 de abril de 2025.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



### TERCEIRO AVISO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025-CRED-SECMS

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 143/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2025, TORNA PÚBLICO a saber no ANEXO I deste, a lista de pessoas físicas e jurídicas CREDENCIADAS no Credenciamento nº 002/2025-CRED-SECMS - CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, publicado no Diário Oficial do Município de 03/04/2025, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal 012/2025 e suas alterações, em específico no seu Artigo 3º, Inciso I.

Cópia do Edital do Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Planejamento, Administração e Finanças, Divisão de Licitações e Contratos, sito à Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Buritirama: [https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacao](https://www.buritirama.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao).

Os interessados que tiveram seus pedidos indeferidos, poderão está formulando novo pedido, junto a Divisão de Licitações e Contratos, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, Avenida Buriti, nº 291, Centro de Buritirama – BA ou pelo e-mail [cred0022025buritirama@gmail.com](mailto:cred0022025buritirama@gmail.com), conforme disposto no item 3.7 do Edital do Credenciamento 002/2025-CRED-SECMS! Maiores informações entrar em contato via e-mail.

Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência da Administração Pública, desde que respeitado o prazo estabelecido pelo órgão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, de forma física mediante protocolo, a partir do dia 02/04/2025, até o dia 02/04/2026, das 08:00h às 12:00h, no endereço acima citado ou na forma eletrônica para o e-mail [cred0022025buritirama@gmail.com](mailto:cred0022025buritirama@gmail.com). As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Buritirama – BA, 07 de maio de 2025. **Uelbem de Souza Cruz** – Agente de Contratação - Portaria 143/2025.

**ANEXO I – 3ª RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025-CRED-SECMS**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
<b>DANIELE BARRETO DE LIMA</b>	<b>27.191.274/0001-61</b>
<b>FERNANDES NOVAIS SERVICOS MEDICOS</b>	<b>44.175.322/0001-47</b>
<b>LUANA DA SILVA TEIXEIRA SERVICOS MEDICOS</b>	<b>45.154.865/0001-40</b>

NOME	CPF
<b>EMERSON DIAS DOS SANTOS CARDOSO</b>	<b>***.889.495-**</b>
<b>EDINEU SARAIVA BATISTA JUNIOR</b>	<b>***.883.202-**</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62-1/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: TETEZINHO; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO: 03:30 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:30H.

**CONTRATADOS:**

**FLAVIO OZORIO DE CARVALHO 03025218363 - CNPJ Nº 35.827.321/0001-49** - Banda / Artista: TETEZINHO - Cidade: Buritirama/BA - Data: 09/05/2025 - Horário a partir: 03:30 h - Duração (Mínima): 02:30 Min - Valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 25 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos - constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: MARKINHOS BAHIA; DATA: 10/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:00H.

**CONTRATADOS:**

**MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 46.292.956/0001-05** - Banda / Artista: MARKINHOS BAHIA - Cidade: Buritirama/BA - Data: 10/05/2025 – Horário: 04:00 H - Duração (Mínima): 120:00 Min - Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 29 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.

**CONTRATADOS:**

**GF SHOWS LTDA - CNPJ Nº 28.101.902/0001-33** - Banda / Artista: GUILHERME FERRI - Cidade: Buritirama/BA - Data: 08/05/2025 - Horário a definir - Duração (Mínima): 80:00 Min - Valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias  
Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)  
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 05 de maio de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863  
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 064/2025  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024-001  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,  
LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA a adesão da Ata de Registro de Preço Nº 016/2024-001, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, deflagrado pelo Município de Macaúbas - Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.782.461/0001-05, cujo o objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos de sonorização, iluminação, gerador e infraestrutura de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama - BA. O vencedor/fornecedor da ata 016/2024-001 é a empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito privado sob o nº 01.906.450/0001-00. Os itens, quantitativos e valores aderidos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE 01 – SANITÁRIOS</b>						
1.1	<b>SANITÁRIO QUÍMICO TIPO STANDARD</b> - Locação de sanitários químicos padronizados, a serem entregues e instalados nas mediações dos eventos, conforme necessidade da contratante, com manutenção diária e permanente, a ser entregues e instaladas, devendo os sanitários: a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto; b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento; c) Conter mictório no caso do sanitário masculino; d) Conter suporte para papel higiênico; e) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; f) Conter identificação masculino/feminino; g) Possuir altura mínima de 2,10m; h) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 1,32m²; i) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus; j) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros;	Diária	146	Própria	R\$ 349,00	R\$ 50.954,00
<b>LOTE 02 – SOM E ESTRUTURA</b>						
2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 18X14 (PALCO B) PALCO COBERTO</b> no tamanho de 18,0 Mts x14,0 Mts x 10,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-76 na estrutura do teto e Q30 nos pés direito no mínimo, considerando medidas de 10,0 Mts de altura sendo; 1,80 Mts – Piso ao chão e 8,20 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuída em estrutura metálica treliçada de Q-76, conforme normas técnicas ABNT; Piso em chapa	Diária	1	Própria	R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



	de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 600 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 02 áreas de serviços (uma por lado), com capacidade de suportar até 600 Kg/ m² - equipamentos de som e luz; 0. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.					
3	<b>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 14X11 (PALCO B) PALCO COBERTO</b> no tamanho de 14,0 Mts x 11,0 Mts x 10,0 Mts (largura x profundidade x altura), com estrutura metálica treliçada em Q-76 na estrutura do teto e Q30 nos pés direito no mínimo, considerando medidas de 10,0 Mts de altura sendo; 1,80 Mts – Piso ao chão e 8,20 Mts piso ao teto livre. Teto com cobertura distribuída em estrutura metálica treliçada de Q-76, conforme normas técnicas ABNT; Piso em chapa de madeira ou compensado com capacidade para suportar até 600 Kg/m²; Fechamento nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso laterais segura com 02 corrimões; 02 áreas de serviços (uma por lado), com capacidade de suportar até 600 Kg/ m² - equipamentos de som e luz; 0. Todos os custos relacionados a instalação, manutenção, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	Diária	4	Própria	R\$ 8.736,00	R\$ 34.944,00
5	<b>GROUND 12X10</b> , em box trus P50 e P30 contendo 60 metros de box P50, 80 metros de box P30, 08 bases .70x0.70 retangular reforçada, 08 paus de carga reforçado,08 talhas de 1 tonelada, 600 parafusos	Diária	5	Própria	R\$ 4.913,66	R\$ 24.568,30
7	<b>TENDA piramidal 5x5</b> com cobertura em lona branca antichamas calhadas.	Diária	5	Própria	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
9	<b>LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS:</b> 80 Praticaveis pantograficos medindo 2x1, capacidade de 600kg po metros quadrado, para uso dos artistas de demais necessidades	Diária	8	Própria	R\$ 6.005,66	R\$ 48.045,28
13	<b>04 ELEVADO POLICIAL</b> com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais.	Diária	3	Própria	R\$ 1.637,66	R\$ 4.912,98
14	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR + OUTFILL + DLAYS, 48 GRAVES:</b> Sistema de sonorização Sistema montado em LR com 02 colunas compostas cada uma por 12 caixas de alta conforme descrição abaixo, e 24 caixas de sub montadas em colunas conforme descrição abaixo, 02 torres de dlay, 02 filtro de linha; 02 consoles digitais de 64 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 02 consoles digital 48 canais 16 auxiliares, para stand by, 04 processadores 5 vias estéreo 4 para gerenciamento dos sistemas ; 02 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 04 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 05 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 24 caixas de Sub Graves contendo 48 Sub 1600 WATTS cada; 24 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC	Diária	3	Própria	R\$ 16.380,00	R\$ 49.140,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



	<p>através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 04 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 16 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 06 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 24 Spots para Voz SM 400 e 222; 12 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 12 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 04 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 02 Bateria completa; 60 Direct Box Passivo; 24 Direct Box Ativos; 08 Microfones sem fio SM – 58; 04 Microfone sem fio SM 87; 48 Microfones SM 58 com fio; 08 Microfones SM 58 com fio; 32 microfones SM 57; 06 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 150 pedestais em perfeito estado de uso; 32 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 04 amplificador de guitarra valvulado; 04 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 02 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 16 caixas de médio altas contendo 2 X 10, 4x5 + 4 x driver; 16 caixas de sub graves contendo 02 sub de 800 W de 18 polegadas; 04 amplificadores de 6.000 watts para sub graves; 04 amplificadores de 4400 watts para médios graves; 04 amplificadores para medio agudos, 04 amplificadores de 1400 watts para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers. OUTFILL: 08- caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.</p>					
15	<p><b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R + OUTFILL+ DLAYS – 64 GRAVES LINE ARRAY</b>, Sistema montado em LR com 02 colunas compostas cada uma por 12 caixas de alta conforme descrição abaixo, e 32 caixas de sub em colunas conforme descrição abaixo, além das 04 torres de dlay, 01 filtro de linha; 02 consoles digital de 72 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 01 consoles digital 48 canais 16 auxiliares, para stand by, 02 processadores 5 vias estéreo 4 para gerenciamento dos sistemas ; 01 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 02 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com</p>	Diária	2	Própria	R\$ 27.300,00	R\$ 54.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



	ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 32 caixas de Sub Graves contendo 64 Sub 1600 WATTS cada; 24 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 01 filtro de linha; 02 console de 72 canais, 32 auxiliares sem placas de expansão; 01 Console 48 canais, 32 auxiliares; 02 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 24 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 06 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 12 Spots para Voz SM 400 e 222; 04 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 06 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 01 Bateria completa; 30 Direct Box Passivo; 12 Direct Box Ativos; 04 Microfones sem fio SM – 58; 02 Microfone sem fio SM 87; 24 Microfones SM 58 com fio; 24 Microfones SM 58 com fio; 16 microfones SM 57; 02 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 40 pedestais em perfeito estado de uso; 16 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 amplificador de guitarra valvulado; 03 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 04 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 24 caixas de médio altas contendo 2 X 10, 4x5 + 4 x driver; 24 caixas de sub graves contendo 02 sub de 1200 W de 18 polegadas; 04 amplificadores de 9.000 watts para sub graves; 04 amplificadores de 8000 watts para médios graves; 04 amplificadores para medio agudos, 04 amplificadores de 1400 w para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 9.000 w para sub, 08 amplificadores 8000w para médios , 04 amplificadores 1400w para drivers. OUTFILL: 08- caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.					
19	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO A) PARA O PALCO A</b> , completa para bandas de grande e médio porte com 120 metros de alumínio em torres P-50 para as linhas e 80 metros de alumínio P-30 para os pés, 12 Sleav, 12 Pau de Carga, 12 Talhas, 12 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para	Diária	2	Própria	R\$ 16.380,00	R\$ 32.760,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



	montar tamanho que de 12 x 08 com 03 linhas no meio e pés de 6 metros; montar trave estilo gol para painel de led com 12 metros de lagura e 07 metros de altura 800 parafusos, 12 cintas 2 toneladas; 24 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 56 Moving Beam 15R ou superior, 16 Atomic XR5 LED; 24 ACL ALUMINIOS, 16 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 12 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 console com no mínimo 7 universos DMX, (512 CADA), e no mínimo 20 faders, 02 telas com no mínimo 21,5 polegadas, TOUCH SCREEN, estar apta para time code com modulo isolador, sistema operacional atualizado com última versão, 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 02 Tour Rack com 02 Dimmer, 02 Propower e 02 Splitter, 03 Máquina de Fumaça DMX 3000, 03 Ventiladores para Máquina de Fumaça.					
20	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO A)</b> Para O PALCO B, completa para bandas de grande e médio porte com 80 metros de alumínio em torres P-50 para as linhas e 80 metros de alumínio P- 30 para os pés, 12 Sleav, 12 Pau de Carga, 12 Talhas, 12 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no palco, para montar tamanho que de 12 x 08 com 03 linhas no meio e pés de 6 metros; montar trave estilo gol para painel de led com 12 metros de lagura e 07 metros de altura 800 parafusos, 12 cintas 2 toneladas; 24 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 48 Moving Beam 15R ou superior, 12 Atomic XR5 LED; 18 ACL ALUMINIOS, 12 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 12 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 console com no mínimo 7 universos DMX, (512 CADA), e no mínimo 20 faders, 02 telas com no mínimo 21,5 polegadas, TOUCH SCREEN, estar apta para time code com modulo isolador, sistema operacional atualizado com última versão 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 02 Tour Rack com 02 Dimmer, 02 Propower e 02 Splitter, 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	3	Própria	R\$ 5.460,00	R\$ 16.380,00
21	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA</b> contendo 01 console com no mínimo 7 universos DMX, (512 CADA), e no mínimo 20 faders, 02 telas com no mínimo 21,5 polegadas, TOUCH SCREEN, estar apta para time code com modulo isolador, sistema operacional atualizado com última versão, 01 mesa DMX controladora de luz 2048 Canais e 4 Universos; 01 Tour Rack com 04 Dimmer, 04 Propower e 02 Splitter, 60 REFLETORES HQI VAPOR METÁLICO COM LÂMPADAS COLORIDAS, 120 PAR LED 3 WATS, 48 MOVIES BEAM 5R, 24 PAR 56,16 atomic led P5 RGBW , 02 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	Diária	5	Própria	R\$ 3.294,00	R\$ 16.470,00
23	<b>LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED DE 10x4 OUTDOOR</b> – Resolução mínima P-2,5, para uso no Palco, acompanhado DE ESTRUTURA EM BOX TRUS P 50 PARA IÇAMENTO montagem, técnico, 02	Diária	3	Própria	R\$ 13.104,00	R\$ 39.312,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



	processadores com 02 Led Sync cada, Notebook, Fiação de AC, Fiação de Sinal e demais acessórios para funcionamento.					
24	<b>LOCAÇÃO DE 60 METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P 2.5;</b> com placas medindo 0.50x1 para ser utilizada na testeira do palco acompanhada de estrutura box Truss p50 para içamento de montagem, técnico 4 processadoras com 2 led Sync cada notebook fiação de ac fiação de sinal e demais acessórios para funcionamento;	Diária	2	Própria	R\$ 19.656,00	R\$ 39.312,00
25	<b>LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED DE 10x4 –</b> Resolução mínima P-2,5, para uso OUTDOR, acompanhado DE ESTRUTURA EM BOX TRUS P 50 PARA IÇAMENTO de montagem, técnico, 02 processadores com 02 Led Sync cada, Notebook, Fiação de AC, Fiação de Sinal e demais acessórios para funcionamento.	Diária	5	Própria	R\$ 19.656,00	R\$ 98.280,00
26	<b>LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA 180 KWA.</b> Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potência mínima/média de 180 kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante.	Diária	12	Própria	3276	R\$ 39.312,00
27	<b>LOCAÇÃO DE 03 GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA 260 KWA.</b> Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potência mínima/média de 260kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante.	Diária	2	Própria	16380	R\$ 32.760,00
28	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO (01 UNIDADE) DE GERADOR DE ENERGIA 560 KWA.</b> Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potência mínima/média de 560 kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação STAND BY), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante.	Diária	1	Própria	R\$ 7.644,00	R\$ 7.644,00

TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 601.404,56 (seiscentos e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Buritirama - BA, 02 de maio de 2025, Nairoldo de Almeida Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama – BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62-1/2025**

**HOMOLOGO E RATIFICO**, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 023/2025, consoante Processo Administrativo nº. 62-1/2025, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: TETEZINHO; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO: 03:30 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:30H, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Buritirama / Ba, em favor das empresa:

FLAVIO OZORIO DE CARVALHO 03025218363 - CNPJ Nº 35.827.321/0001-49 - Banda / Artista: TETEZINHO - Cidade: Buritirama/BA - Data: 09/05/2025 - Horário a partir: 03:30 h - Duração (Mínima): 02:30 Min - Valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Buritirama - BA, 25 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**

**HOMOLOGO E RATIFICO**, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 024/2025, consoante Processo Administrativo nº. 065/2025, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: MARKINHOS BAHIA; DATA: 10/05/2025; HORÁRIO: 04:00 H E DURAÇÃO (MÍNIMA): 02:00H, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Buritirama / Ba, em favor das empresa:

MB PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ Nº 46.292.956/0001-05 - Banda / Artista: MARKINHOS BAHIA - Cidade: Buritirama/BA - Data: 10/05/2025 – Horário: 04:00 H - Duração (Mínima): 120:00 Min - Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Buritirama - BA, 29 de abril de 2025.

**Nairaldo de Almeida Santos**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**

**HOMOLOGO E RATIFICO**, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 025/2025, consoante Processo Administrativo nº. 067/2025, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Buritirama / Ba, em favor das empresa:

GF SHOWS LTDA - CNPJ Nº 28.101.902/0001-33 - Banda / Artista: GUILHERME FERRI - Cidade: Buritirama/BA - Data: 08/05/2025 - Horário a definir - Duração (Mínima): 80:00 Min - Valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Buritirama - BA, 05 de maio de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO  
(PUBLICAÇÃO)**

**CONTRATO DE COMPRA N.º 126/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024-001, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016-2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 139-2024 DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BA.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**CONTRATADA: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 01.906.450/0001-00**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 601.404,56 (seiscentos e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias.**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2025.**

Buritirama - BA, 02/05/2025 – Nairoldo de Almeida Santos - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Portaria 003/2025.

Avenida Buriti, S/N – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
Portal: [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br) – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-I**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-6/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº:** 024/2025-I

**Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

**Nº do Contrato:** 125-6/2025

**Processo Administrativo:** 065/2025

**Nome da Contratante / CNPJ:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA –  
CNPJ Nº 50.919.283/0001-48

**Nome do Contratado / CNPJ:** MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA -  
CNPJ Nº 46.292.956/0001-05

**Objeto:** 1.1. A CONTRATADA se responsabiliza em apresentar SHOW AO VIVO no dia 10 de maio de 2025 com a banda abaixo relacionada, na Praça Pública de Eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização dos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de MICARAMA 2025.

A Banda e o dia da apresentação ficarão sobre o seguinte critério:

Banda / Artista: MARKINHOS BAHIA

Cidade: Buritirama/BA

Data: 10/05/2025

Horário: 04:00 H

Duração (Mínima): 120:00 Min.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.09.00	2.069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010
02.09.01	2.082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000; 17000000 17150000; 17160000 17190000; 18990010

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47 120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

*Sala*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme detalhamento da proposta a seguir:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CONFORME PRECONIZA A LEI 14.133/2021, NO ART. 94, § 2º.	
Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
Pró-labore do artista: MARKINHOS BAHIA	40% (R\$ 12.000,00)
Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	10% (R\$ 3.000,00)
Contratação de carregadores e house - mix	0,400% (R\$ 120,00)
Folha de pagamento funcionários	15% (R\$ 4.500,00)
<b>Total</b>	<b>65,400% (R\$ 19.620,00)</b>
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Deslocamento	13% (R\$ 3.900,00)
Alimentação durante a viagem até a cidade.	3% (R\$ 900,00)
Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários a realização do show.	3,500% (R\$ 1.050,00)
Contratação de serviço de transporte de seguro dos equipamentos, caso seja necessário.	2,600% (R\$ 780,00)
Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do show.	2,500% (R\$ 750,00)
Impostos (PIS, CONFINS, CSLL, ISS)	6% (R\$ 1.800,00)
Despesas administrativas	4% (R\$ 1.200,00)
<b>Total</b>	<b>34,600% (R\$ 10.380,00)</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100% (R\$ 30.000,00)</b>

**Vigência:** 29 de abril de 2025 a 29 de agosto de 2025.

**Data da Assinatura:** 29 de abril de 2025.

Buritirama - BA, 29 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-I**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº:** 023/2025-I

**Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

**Nº do Contrato:** 125/2025

**Processo Administrativo:** 62-1/2025

**Nome da Contratante / CNPJ:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA –  
CNPJ Nº 50.919.283/0001-48

**Nome do Contratado / CNPJ:** FLAVIO OZORIO DE CARVALHO 03025218363 - CNPJ Nº  
35.827.321/0001-49

**Objeto:** 1.1. A CONTRATADA se responsabiliza em apresentar SHOW AO VIVO no dia 09 de maio de 2025 com a banda abaixo relacionada, na Praça Pública de Eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização dos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de MICARAMA 2025.

A Banda e o dia da apresentação ficarão sobre o seguinte critério:

Banda / Artista: TETEZINHO

Cidade: Buritirama/BA

Data: 09/05/2025

Horário a partir: 03:30 h

Duração (Mínima): 02:30 Min.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.09.00	2.069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010
02.09.01	2.082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000; 17000000 17150000; 17160000 17190000; 18990010

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

*Soelos*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



Valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, conforme detalhamento da proposta a seguir:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CONFORME PRECONIZA A LEI 14.133/2021, NO ART. 94, § 2º.	
Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
Pró-labore do artista TETEZINHO	40% (R\$ 6.000,00)
Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	10% (R\$ 1.500,00)
Contratação de carregadores e house - Mix	0,2% (R\$ 45,00)
Folha de pagamentos funcionários (músicos e equipe)	15% (R\$ 2.250,00)
<b>Total</b>	<b>65,2% (R\$ 9.795,00)</b>
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Deslocamento	15% (R\$ 2.250,00)
Alimentação	4% (R\$ 600,00)
Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do show.	1,8% (R\$ 255,00)
Contratação de serviço de transporte e de seguro dos equipamentos, caso seja necessário.	2% (R\$ 300,00)
Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do show.	2% (R\$ 300,00)
Impostos (PIS, CONFINS,CSLL,ISS)	5% (R\$ 750,00)
Despesas Administrativas	5% (R\$ 750,00)
<b>Total</b>	<b>34,8% (R\$ 5.205,00)</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100% (R\$ 15.000,00)</b>

**Vigência:** 25 de abril de 2025 a 24 de julho de 2025.

**Data da Assinatura:** 25 de abril de 2025.

Buriritama - BA, 25 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-I**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº:** 025/2025-I

**Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

**Nº do Contrato:** 127/2025

**Processo Administrativo:** 067/2025

**Nome da Contratante / CNPJ:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA –  
CNPJ Nº 50.919.283/0001-48

**Nome do Contratado / CNPJ:** GF SHOWS LTDA - CNPJ Nº 28.101.902/0001-33

**Objeto:** 1.1. A CONTRATADA se responsabiliza em apresentar SHOW AO VIVO no dia 08 DE MAIO de 2025 com a banda abaixo relacionada, na Praça Pública de Eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização dos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de MICARAMA 2025.

A Banda e o dia da apresentação ficarão sobre o seguinte critério:

**Banda / Artista:** GUILHERME FERRI

**Cidade:** Buritirama/BA

**Data:** 08/05/2025

**Horário a definir**

**Duração (Mínima):** 80:00 Min.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.09.00	2.069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010
02.09.01	2.082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000; 17000000 17150000; 17160000 17190000; 18990010

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Valor total de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme detalhamento da proposta a seguir:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CONFORME PRECONIZA A LEI 14.133/2021, NO ART. 94, § 2º.	
Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	73,05% (R\$ 51.135,00)
Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85% (R\$ 6.895,00)
<b>Total</b>	<b>82,90% (R\$ 58.030,00)</b>
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Logística (trecho 01)	4,85% (R\$ 3.395,00)
Logística (trecho 02)	4,45% (R\$ 3.115,00)
Carga/Excesso	2,80% (R\$ 1.960,00)
Impostos (ISSQN)	5% (R\$ 3.500,00)
<b>Total</b>	<b>17,10% (R\$ 11.970,00)</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100% (R\$ 70.000,00)</b>

**Vigência:** 05 de maio de 2025 a 05 de agosto de 2025.

**Data da Assinatura:** 05 de maio de 2025.

Buritirama - BA, 05 de maio de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D0E6-2335-90BC-5848-EBF8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D0E6-2335-90BC-5848-EBF8



### Hash do Documento

827d31ae2937012f9a155bea0882f5c511eb08da6479896a4582bed096a5a9b8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/05/2025 18:09 UTC-03:00